.....Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 127 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1951-

Concede um auxilio á ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO, desta cidade, e provê sôbre o pagamento da fiscalização FEDERAL do Curso Técnico de Comercio, mantido por aquele estabelecimento de ensino.

ANGELO EMILIO GRANDO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49, inciso II, da Lei Organica do Municipio, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' concedido um auxilio de CR$10.000,00 (dez mil cruzeiros) á ESCOLA BARÃO do RIO BRANCO, desta cidade, para instalação do CURSO TECNICO de COMERCIO, mantido por aquele estabelecimento de ensino.

§-Unico-No caso de não se verificar o seu funcionamento ou vindo aquele curso a ser encerrado antes de três anos de atividade, o material adquirido com o auxilio concedido pela municipalidade reverterá ao patrimonio desta.

Artº 2º-A municipalidade, a partir da data do inicio do CURSO TECNICO DE COMERCIO da ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO, subvencionará a mesma com a quantia correspondente á TAXA de FISCALIZAÇÃO FEDERAL.

Artº 3º-O orçamento municipal para o exercicio de 1952 consignará a dotação necessaria para atender a despesa a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 29 DE NOVEMBRO DE 1951

a-Angelo Emilio Grando - Prefeito.

Confere com o original
Em 25 / 7 / 1955

Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo

p.